



# REGULAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS

## Índice

Nota Justificativa.....	4
Capítulo I – Disposições Gerais.....	5
Artigo 1º - Objeto.....	5
Artigo 2º - Fins.....	5
Artigo 3º - Propriedade, Gestão, Administração e Manutenção.....	5
Artigo 4º - Competências.....	5
Artigo 5º - Instalações.....	6
Capítulo II – Utilização e Acesso à Piscina Municipal.....	6
Artigo 6º - Vertentes de Utilização.....	6
Artigo 7º - Prioridades.....	6
Artigo 8º - Utentes.....	7
Artigo 9º - Condições de Admissão da Piscina Municipal.....	7
Artigo 10º - Condições de Utilização da Piscina Municipal.....	8
Artigo 11º - Escola de Natação.....	9
Artigo 12º - Utilização por Escolas, Instituições e Coletividades.....	10
Artigo 13º - Utilização Livre.....	12
Artigo 14º - Condições de Acesso/Utilização da Piscina Municipal.....	12
Artigo 15º - Cartão de Utente.....	12
Artigo 16º - Renovação de Inscrição.....	13
Artigo 17º - Termo de Responsabilidade.....	13
Artigo 18º - Época Desportiva.....	13
Artigo 19º - Período e Horário de Funcionamento.....	14
Artigo 20º - Encerramento da Piscina Municipal.....	14
Capítulo III – Preços.....	15
Artigo 21º - Atualização Anual.....	15
Artigo 22º - Preços de Utilização.....	15
Artigo 23º - Cartão de Utente.....	15

Artigo 24º - Escola Municipal de Natação .....	16
Artigo 25º - Utilização Livre com Cartão de Utente .....	16
Artigo 26º - Utilização Livre sem Cartão de Utente .....	16
Artigo 27º - Utilização por IPSS, Coletividades Culturais e outras Entidades Públicas .....	17
Artigo 28º - Descontos.....	18
Capítulo IV – Venda ao Público .....	18
Artigo 29º - Material e equipamento de venda ao público .....	18
Capítulo V – Funcionários.....	19
Artigo 30º - Funcionários .....	19
Artigo 31º - Atribuições e Competências dos Funcionários.....	19
Capítulo VI – Disposições Finais .....	20
Artigo 32º - Livro de Reclamações, Livro de Elogios e Caixa de Sugestões.....	20
Artigo 33.º - Fiscalização.....	20
Artigo 34.º - Alteração ao presente Regulamento .....	20
Artigo 35.º - Dúvidas e Omissões.....	21
Artigo 36.º - Entrada em Vigor e Revogação.....	21

## **Nota Justificativa**

A aposta na prática desportiva é essencial para o bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos.

Ao longo dos últimos anos, o Município de Fornos de Algodres tem apostado de uma forma assertiva na diversificação da oferta desportiva para toda a sua comunidade.

O desenvolvimento da prática da natação foi alargado a toda a população, tendo havido um reforço da taxa de utilização da piscina municipal.

Sabendo-se da importância da prática da natação na resposta a problemas de saúde, de aprendizagem, de ocupação de tempos livres, entre outras, é fundamental apostar na melhoria contínua da qualidade do serviço prestado na Piscina Municipal.

É, portanto, com base nessa necessidade, que se considera essencial a aprovação deste regulamento, uma vez que, para além do estabelecimento das regras de funcionamento da Piscina Municipal, são igualmente definidas as taxas que gerarão as receitas, que em articulação com outras fontes de receita do município, tornam sustentável o funcionamento deste equipamento.

## **Capítulo I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1º**

##### **Objeto**

O presente Regulamento estabelece as normas gerais e as condições de admissão, cedência, utilização e funcionamento da Piscina Municipal de Fornos de Algodres.

#### **Artigo 2º**

##### **Fins**

A Piscina Municipal constitui um equipamento desportivo privilegiado para a aprendizagem, aperfeiçoamento, treino, manutenção e prática de atividades aquáticas.

#### **Artigo 3º**

##### **Propriedade, Gestão, Administração e Manutenção**

1. A Piscina Municipal integra o património do Município de Fornos de Algodres.
2. O Município de Fornos de Algodres é a entidade responsável pela sua gestão, administração e manutenção.

#### **Artigo 4º**

##### **Competências**

1. Compete ao Município de Fornos de Algodres:
  - a. Assegurar o desenvolvimento, acompanhamento, coordenação e gestão da Piscina;
  - b. Zelar pela manutenção, conservação e segurança das instalações da Piscina;
  - c. Garantir o pessoal indispensável ao seu regular funcionamento.

## **Artigo 5º**

### **Instalações**

1. São consideradas instalações da Piscina, todas as infraestruturas interiores e exteriores destinadas à prática desportiva e ao seu apoio, designadamente:
  - a. Piscina;
  - b. Salas técnicas e salas de apoio às atividades, incluindo vestiários, balneários e gabinetes administrativos.

## **Capítulo II**

### **Utilização e Acesso à Piscina Municipal**

## **Artigo 6º**

### **Vertentes de Utilização**

A atividade da Piscina procurará servir todos os interessados, criando um conjunto de vertentes: Escola Municipal de Natação, Utilização por Escolas/Instituições/Coletividades e Utilização Livre.

## **Artigo 7º**

### **Prioridades**

1. Prioridade na utilização da Piscina:
  - a. Atividades e prática aquática promovidas/apoiadas pela Câmara Municipal;
  - b. Escolas públicas, do ensino pré-escolar ao secundário, para atividades curriculares, extracurriculares e de complemento curricular;
  - c. Clubes e associações desportivas ou de carácter social;
  - d. Restantes entidades públicas;
  - e. Entidades privadas;
  - f. Utilização livre.
2. Em situação de igualdade, têm prioridade no acesso aos espaços de prática existentes, as entidades com sede no Concelho de Fornos de Algodres.

3. Ao Presidente da Câmara é dada a competência para apreciar e decidir em conformidade situações que, pela sua importância e natureza, justifiquem uma aplicação diferente da ordem de prioridades estabelecidas.

## **Artigo 8º**

### **Utentes**

1. O acesso e a utilização da Piscina Municipal são permitidos a qualquer utente que se obrigue ao cumprimento das disposições do presente Regulamento.
2. O acesso à Piscina, por crianças com idade inferior a 10 anos, só é permitido quando acompanhadas pelos pais, adultos em sua representação, tutores ou encarregados de educação.

## **Artigo 9º**

### **Condições de Admissão da Piscina Municipal**

1. Na utilização da Piscina será reservado o direito de admissão, obrigando-se os seus frequentadores ao pagamento prévio dos respetivos preços.
2. O utente terá de assinar o Termo de Responsabilidade para comprovar a sua robustez física e o não impedimento de utilizar a piscina.
3. Sempre que se julgue necessário, poderá ser exigida, uma declaração médica comprovativa do seu estado sanitário.
4. Os utentes da piscina municipal não podem colocar em causa a saúde e segurança de outros utilizadores da Piscina Municipal, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais danos causados a terceiros.
5. Será vedado o acesso aos indivíduos que apresentem indícios de ingestão de bebidas alcoólicas ou de estupefacientes.
6. Sempre que se julgue necessário, poderá ser exigido aos utentes o documento de identificação para comprovação dos seus dados pessoais.
7. Não é permitida a entrada ou permanência de utentes na zona da piscina, com objetos estranhos e/ou inadequados à prática desportiva.

## Artigo 10º

### Condições de Utilização da Piscina Municipal

1. Todos os utentes da Piscina Municipal obrigam-se ao respeito das regras de civilidade, comportamento, higiene e ao cumprimento das seguintes regras:
  - a. Utilização da zona pré-estabelecida para a sua atividade;
  - b. Na Piscina: utilização de touca, chinelos e fato de banho adequado;
  - c. Tomar banho de chuveiro antes da entrada na piscina, bem como a passagem pelo lava-pés;
  - d. Utilização dos vestiários, balneários e sanitários referentes ao seu género;
  - e. Utilização racional e adequada de todas as instalações, nomeadamente as sanitárias, as quais deverão ficar em perfeito estado de higiene e asseio após cada utilização;
  - f. Utilizar os duches após as aulas respeitando regras gerais de uso racional da água;
  - g. Respeitar e acatar as determinações do pessoal de serviço;
  - h. Não fumar dentro do complexo da Piscina;
  - i. Não praticar jogos, corridas e saltos para a água, exceto quando inseridos em atividades ou praticados em locais previamente assinalados para o efeito;
  - j. Não urinar, defecar, assoar-se ou cuspir na água da piscina, piscina e espaços envolventes;
  - k. Não utilizar cremes, maquilhagem, óleos e outros produtos suscetíveis de alterar a qualidade ou características da água;
  - l. Não utilizar anéis, relógios, pulseiras, brincos, fios e outros adornos, durante a prática de atividades aquáticas, à exceção de aparelhos de monitorização e controle específicos da atividade;
  - m. Não empurrar pessoas para dentro de água, afundar ou mergulhá-las propositadamente;
  - n. Não transmitir indicações ou interferir no trabalho dos técnicos de natação;
  - o. Não manipular qualquer equipamento elétrico ou mexer nos interruptores e tomadas se estiver molhado;
  - p. Não filmar ou tirar fotografias em qualquer espaço da Piscina, sem prévia autorização;
  - q. Aceder à área dos vestiários 15 minutos antes do início da atividade e abandoná-la nos 15 minutos subsequentes ao respetivo termo;
  - r. Não fazer a barba, depilação e lavar os dentes nos balneários;
  - s. Não mastigar pastilha elástica durante a prática de atividades aquáticas;
  - t. Não deixar lixo na área envolvente da piscina.
2. Qualquer utente ou espetador que infrinja as normas do presente Regulamento, poderá ser proibido de entrar na Piscina, mediante decisão fundamentada em despacho do Presidente da Câmara.



3. O utente da Piscina será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados.
4. Nas instalações da Piscina podem ser guardados e apenas pelo período de utilização, o vestuário, calçado e objetos pessoais de uso corrente sem expressão significativa de valor.
5. A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo extravio de dinheiro, valores ou objetos pessoais deixados no vestiário.
6. Qualquer objeto encontrado nos espaços e instalações da Piscina Municipal deve ser alvo do tratamento que consta do Regulamento Municipal de Perdidos e Achados.

### **Artigo 11º**

#### **Escola de Natação**

1. A Escola de Natação é uma iniciativa da Câmara Municipal.
2. A Escola de Natação tem por finalidade desenvolver a prática de atividades físicas diversificadas no meio aquático.
3. Podem inscrever-se na Escola de Natação todos os interessados. Para tal, será efetuada uma avaliação diagnóstico por um técnico credenciado que determinará o nível de desempenho motor aquático do utente, para que este saiba em que turma se pode e deve inscrever.
4. O ensino será ministrado por pessoal técnico qualificado, sob orientação do Coordenador Pedagógico ou Diretor Técnico, nomeado por Despacho do Presidente da Câmara.
5. A admissão será efetuada mediante a existência de vaga na atividade, nível, classe e horário. Sempre que a admissão não for possível por inexistência de vaga, os utentes que assim o desejarem, poderão ficar a aguardar em lista de espera.
6. Ao longo da época os alunos da Escola de Natação poderão transitar para outro tipo de atividade, nível, turma ou horário, se revelarem aptidões motoras definidas para esse nível, de acordo com a avaliação do respetivo técnico e haja vaga na classe e horário.
7. O tempo útil de cada aula é de 45 minutos, exceto na Natação para bebés em que a duração útil é de 30 minutos, podendo ser alterados, anualmente, pelo Presidente da Câmara, após proposta fundamentada do Coordenador Pedagógico.
8. A frequência das aulas é permitida apenas, aos utentes com a situação regularizada.
9. O pagamento das mensalidades nas turmas da Escola Municipal de Natação terá de ser efetuado até ao oitavo dia do mês a que respeita o pagamento, independentemente da frequência.
10. O pagamento de uma mensalidade correspondente a um determinado mês, não pode, no todo ou em parte, ser transferida para outros meses ou para outra atividade fora da Escola Municipal de Natação.

11. A interrupção do pagamento por um período superior a 1 mês, implica o cancelamento da inscrição na turma, ficando o recomeço da atividade dependente da existência de vaga e horário.
12. Haverá lugar à suspensão temporária da frequência nas aulas, sem perda do direito de inscrição e com isenção de pagamento, por motivo de doença (sempre que o utente apresente atestado médico que expressamente consigne a causa do impedimento, assim como a sua provável duração), ou outro justificado pelo Coordenador Pedagógico.
13. Em caso de doença prolongada, a situação será reavaliada no prazo máximo de 6 meses.
14. O período de funcionamento da Escola de Natação será estabelecido, anualmente, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
15. As aulas poderão ser suspensas, a qualquer momento, por motivos de formação profissional, realização de competições, atividades internas, cortes de água, eletricidade ou outros motivos alheios à vontade da entidade.
16. Câmara Municipal obriga-se a divulgar, nas instalações da Piscina, qualquer suspensão da atividade com 72 horas de antecedência, salvo nas ocorrências imprevistas.

## **Artigo 12º**

### **Utilização por Escolas, Instituições e Coletividades**

1. De Utilização por Escolas/Instituições/Coletividades entende-se o uso por um conjunto de pessoas devidamente organizadas e enquadradas por uma estrutura associativa, legalmente reconhecida.
2. A Piscina está aberta às entidades que pretendam usufruir da prática das atividades aquáticas através da cedência dos espaços.
3. No período de utilização pelas Escolas/Instituições/Coletividades, estas assumem toda a responsabilidade pelas situações que possam vir a ocorrer.
4. Ao abrigo da legislação em vigor, compete às Escolas/Instituições/Coletividades que utilizem a piscina a elaboração de um seguro de acidentes pessoais de carácter desportivo, bem como a apresentação de um termo de responsabilidade conforme mencionado no n.º 1, do artigo 17.º do presente Regulamento.
5. Condições de cedência da Piscina:
  - a. Com carácter regular - durante um ano letivo/época desportiva, parte deste, ou períodos superiores a um mês consecutivo;
  - b. Com carácter pontual.

6. Para as Escolas/Instituições/Coletividades, os pedidos de cedência da piscina deverão ser dirigidos, por escrito, à Câmara Municipal/Piscina Municipal com a antecedência mínima de 22 dias úteis, salvo situações devidamente justificadas.
7. A entidade requerente deverá mencionar o período, horário, espaço pretendido e o número de utentes previstos.
8. A Câmara Municipal informará a entidade requerente, dos espaços específicos a utilizar, o início e termo do período, o número máximo de utentes por espaço, os requisitos para o enquadramento técnico e as taxas.
9. As entidades são responsáveis pela degradação do material provocada pelos seus utentes, ou seja, o estado de conservação da entrega igual ao da receção.
10. A autorização para utilização da piscina concedida às Escolas/Instituições/Coletividades é comunicada por escrito, com a indicação das condições previamente acordadas.
  - a. Esta pode vir a ser revogada por motivos ponderosos, imputáveis, ou pela Câmara Municipal, se assim se justificar.
11. A autorização de utilização da piscina será cancelada quando se verifique uma das seguintes situações:
  - a. Danos produzidos na Piscina, equipamentos ou materiais nele integrados, no decurso da sua utilização;
  - b. Utilização para fins diferentes daqueles para que foi concedida autorização;
  - c. Utilização por entidades estranhas às que foram autorizadas;
  - d. Desrespeito pelas normas do presente Regulamento.
12. Em todos os casos, o cancelamento da autorização de acesso/utilização da Piscina, deverá ser comunicado à respetiva entidade, devendo esta comunicação conter os respetivos fundamentos.
13. O ensino da Natação, para o Pré-Escolar e Escolas do 1.º Ciclo do Concelho, será ministrado por professores de Educação Física da Autarquia.
14. As aulas terão a duração de 45 minutos.
15. Durante o período de utilização das instalações da Piscina pelas escolas/instituições/coletividades, estas são responsáveis por quaisquer situações que ocorram.
16. Para além do estipulado no presente artigo, será sempre celebrado, entre a Câmara Municipal e a entidade requerente, um Protocolo de Cooperação Desportiva, onde serão especificadas as condições de acesso e utilização da Piscina.

### **Artigo 13º**

#### **Utilização Livre**

1. Qualquer pessoa pode inscrever-se na vertente de Utilização Livre.
2. O acesso de crianças com idade inferior a 10 anos apenas será permitido quando acompanhada por um adulto, estando este sujeito à aplicação dos preços em vigor.
3. Os utentes poderão utilizar o material pedagógico destinado para o efeito (Pullboy, noodle ou chouriço, placas e braçadeiras) e só para os fins a que se destina.
4. Para além do estipulado no presente artigo, podem ser objeto de disposições próprias as matérias referentes à organização e funcionamento da Utilização Livre.
5. Os utentes que utilizem a piscina ao abrigo deste artigo do regulamento só poderão utilizar a piscina mediante autorização do colaborador do município, em função da utilização a que estiver sujeita a piscina a cada momento.

### **Artigo 14º**

#### **Condições de Acesso/Utilização da Piscina Municipal**

1. O acesso ao cais da piscina só será permitido aos utentes em posse do Cartão de Utente da Piscina ou que tenham adquirido uma senha de natação livre.
2. A entrada no cais da piscina está condicionada ao comprovativo de pagamento.

### **Artigo 15º**

#### **Cartão de Utente**

1. Às pessoas que se inscrevam na Piscina Municipal será entregue um Cartão de Utente, pessoal e intransmissível, que lhe possibilita a entrada no cais da piscina e terá validade para a respetiva época desportiva e seguintes.
2. A concessão do Cartão de Utente da Piscina Municipal, obriga à entrega dos seguintes documentos:
  - a. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido;
  - b. Uma fotografia tipo passe;
  - c. Apresentação do documento de identificação;
  - d. Se o utente for menor, apresentação do documento de identificação do Encarregado de Educação;
  - e. Termo de responsabilidade;

3. Em caso de extravio ou danificação do Cartão de Utente, deverá o respetivo titular dar conhecimento aos serviços administrativos.
4. A emissão da 2.ª via do Cartão de Utente é feita de acordo com a tabela n.º1 do artigo 23.

### **Artigo 16º**

#### **Renovação de Inscrição**

1. Cada inscrição tem a duração de um ano, a contar da data de emissão.
2. Para renovação da inscrição é necessário a apresentação do seguinte documento:
  - a. Termo de Responsabilidade;
3. Na renovação da inscrição, o utente deverá proceder ao pagamento do preço de Renovação e 1.ª mensalidade, de acordo com o Regulamento e Preços em vigor.
4. Em caso de haver alterações nos dados pessoais do utente inscrito, este deverá dirigir-se a receção e proceder à sua atualização.

### **Artigo 17º**

#### **Termo de Responsabilidade**

1. A admissão de qualquer pessoa à frequência da Piscina Municipal fica condicionada à apresentação de um termo de responsabilidade, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, onde o utente assegure, previamente, que não tem quaisquer contra - indicações para a prática da atividade física e desportiva que pretende desenvolver.
2. O termo de responsabilidade é válido apenas por um ano, a contar da data de emissão, devendo ser renovado em cada ano de inscrição ou renovação da mesma.

### **Artigo 18º**

#### **Época Desportiva**

A Piscina Municipal funciona por épocas desportivas, durante o período fixado no artigo seguinte.

## **Artigo 19º**

### **Período e Horário de Funcionamento**

1. A época desportiva/ano letivo compreende os meses de setembro a julho do ano seguinte.
2. As datas de abertura e de encerramento são estabelecidas, por despacho do Presidente da Câmara, por época desportiva.
3. O horário de funcionamento da Piscina Municipal será estabelecido, por despacho do Presidente da Câmara, por época desportiva, devendo ser afixado nas respetivas instalações.
4. O horário fixado poderá ser alterado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, devidamente fundamentado, sempre que circunstâncias excecionais o justifiquem.
5. A Piscina Municipal encerra ao sábado e domingo, podendo esta situação ser revista, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, devidamente fundamentado, sempre que circunstâncias excecionais o justifiquem.

## **Artigo 20º**

### **Encerramento da Piscina Municipal**

1. A Piscina Municipal encerra ao público:
  - a. Nos feriados nacionais;
  - b. No feriado municipal, dia 29 de setembro;
  - c. Para albergar Competições ou Eventos de Desporto Federado, de nível Regional, Zonal, Nacional e Internacional.
  - d. No início de cada época letiva será afixada, nas Instalações, informação com as datas em que a piscina estará encerrada ao público, para além dos Feriados.
2. A Câmara Municipal pode conceder outros dias de encerramento, ficando, nesse caso, obrigada a comunicar a suspensão das atividades, de acordo com o n.º 16 do artigo 11.
3. Além dos dias de encerramento previstos nos números anteriores, a Piscina poderá ser, temporariamente encerrada, por motivo de obras de beneficiação dos equipamentos, e realização de competições, salvaguarda da saúde pública e condições climatéricas adversas, competindo à Câmara Municipal comunicar a suspensão das atividades, nos termos do n.º 16 do artigo 11.

## Capítulo III

### Preços

#### Artigo 21º

##### Atualização Anual

Os preços de utilização da Piscina Municipal poderão ser atualizados por fundamentação do executivo municipal.

#### Artigo 22º

##### Preços de Utilização

Os preços de utilização da Piscina Municipal de Fornos de Algodres são definidos nos termos dos artigos seguintes.

#### Artigo 23º

##### Cartão de Utente

Os preços associados à utilização de cartão de utente são os que constam da tabela 1.

Descrição	Idade					
	Bebé (dos 6 meses aos 4 anos):	Criança (dos 4 aos 7 anos)	Jovem (dos 8 aos 17 anos)	Adulto (dos 18 anos aos 54 anos):	Adulto (a partir dos 55 anos)	
Preço de Inscrição	2,00 €	2,00 €	2,00 €	2,00 €	2,00 €	
Reinscrição (no caso de desistência sem previamente avisar e/ou motivo plausível, durante esse ano letivo)	5,00 €	5,00 €	5,00 €	5,00 €	5,00 €	
2ª Via do Cartão	2,00 €	2,00 €	2,00 €	2,00 €	2,00 €	

Tabela 1 - Preços associados ao Cartão de Utente

## Artigo 24º

### Escola Municipal de Natação

Os preços associados à Escola Municipal de Natação são cumulativos com os que constam no artigo 23º, pelo que aos preços que constam da tabela 2, serão acrescentados os preços da tabela 1.

Escola Municipal de Natação	Idade	Bebé (dos 6 meses aos 4 anos):	Criança (dos 4 aos 7 anos)	Jovem (dos 8 aos 17 anos)	Adulto (dos 18 anos aos 54 anos):	Adulto (a partir dos 55 anos)
	Descrição					
	1 vez por semana (mensalidade)	10,00 €	10,00 €	10,00 €	15,00 €	10,00 €
	2 vezes por semana (mensalidade)	15,00 €	20,00 €	20,00 €	30,00 €	15,00 €

Tabela 2 - Preços associados à Escola Municipal de Natação

## Artigo 25º

### Utilização Livre com Cartão de Utente

Os preços associados à utilização livre com cartão de utente são cumulativos com os que constam no artigo 23º, pelo que aos preços que constam da tabela 3, serão acrescentados os preços da tabela 1.

Natação Livre com Cartão de Utente	Idade	Bebé (dos 6 meses aos 4 anos):	Criança (dos 4 aos 7 anos)	Jovem (dos 8 aos 17 anos)	Adulto (dos 18 anos aos 54 anos):	Adulto (a partir dos 55 anos)
	Descrição					
	Natação Livre (1 unidade)	1,50 €	1,50 €	1,50 €	2,00 €	1,50 €
	Natação Livre (pacote de 12 unidades)	15,00 €	15,00 €	15,00 €	20,00 €	15,00 €

Tabela 3 - Preços Associados à Utilização Livre da Piscina com Cartão de Utente

## Artigo 26º

### Utilização Livre sem Cartão de Utente

Os preços associados à utilização livre da piscina sem cartão de utente são os que constam da tabela 4.

Natação Livre sem Cartão de	Idade	Bebé (dos 6 meses aos 4 anos):	Criança (dos 4 aos 7 anos)	Jovem (dos 8 aos 17 anos)	Adulto (dos 18 anos aos 54 anos):	Adulto (a partir dos 55 anos)
	Descrição					
	Natação Livre (1 unidade)	3,00 €	3,00 €	3,00 €	5,00 €	3,00 €



	Natação Livre (pacote de 12 unidades)	25,00 €	25,00 €	25,00 €	30,00 €	25,00 €
--	---------------------------------------	---------	---------	---------	---------	---------

Tabela 4 - Preços associados à utilização livre sem cartão de utente

### Artigo 27º

#### Utilização por IPSS, Coletividades Culturais e outras Entidades Públicas

Os preços associados à utilização da piscina por IPSS, Coletividades Culturais e outras Entidades Públicas são os que constam da tabela 5.

Idade	Descrição	Bebés (dos 6 meses aos 4 anos):	Criança (dos 4 aos 7 anos)	Jovem (dos 8 aos 17 anos)	Adulto (dos 18 anos aos 54 anos):	Adulto (a partir dos 55 anos)
<b>IPSS, Coletividades Culturais e outras Entidades Públicas</b>	Aluguer da piscina sem material (máx 30 utentes) - 1 hora	15,00 €	15,00 €	15,00 €	20,00 €	15,00 €
	Aluguer da piscina municipal com material (máx 30 utentes) - 1 hora	20,00 €	20,00 €	20,00 €	25,00 €	20,00 €
	Aluguer mensal da piscina sem material (máx 30 utentes) - 1 vez por semana	50,00 €	50,00 €	50,00 €	60,00 €	50,00 €
	Aluguer mensal da piscina com material (máx 30 utentes) - 1 vez por semana	60,00 €	60,00 €	60,00 €	70,00 €	60,00 €
	Aluguer da piscina com professor (máx 30 utentes) - 1 hora	30,00 €	30,00 €	30,00 €	45,00 €	30,00 €

Tabela 5 - Preços associados à utilização da piscina por IPSS, Coletividades Culturais e outras Entidades Públicas

## **Artigo 28º**

### **Descontos**

1. Os descontos não são cumulativos.
2. Os descontos enquadram-se da seguinte forma:
  - a. 10% desconto Cartão Jovem
  - b. 50% desconto Jovens estudantes com deficiência comprovada
3. Bombeiros Voluntários - 25 % de Desconto na Escola Municipal de Natação e na Utilização Livre. Aplica-se apenas ao corpo ativo, constante na relação do seguro enviada à Câmara Municipal de Fornos de Algodres.
4. Cartão Família, pessoas do mesmo agregado, se praticado simultaneamente:
  - a. Preço normal - 1.ª pessoa do agregado;
  - b. 20 % de desconto - 2.ª pessoa do agregado;
  - c. 25 % de desconto - 3.ª pessoa do agregado;
  - d. 30 % de desconto - 4.ª pessoa e seguintes do agregado;
5. Todos os descontos referidos de 2 a 4, verificam-se única e exclusivamente para munícipes com cartão de utente, não sendo o desconto aplicável ao preço relacionado com o cartão de utente (tabela1).

## **Capítulo IV**

### **Venda ao Público**

## **Artigo 29º**

### **Material e equipamento de venda ao público**

1. Estará à venda, na receção da Piscina, algum material útil para a prática da Natação, como toucas e toalhas.
2. O material à venda na Receção da Piscina, será repostado sempre que possível.
3. O preço de venda ao público do material desportivo será igual ao acréscimo de 10% ao preço referente aos custos suportados pela Autarquia, constituindo receita municipal, a totalidade desse valor a que acresce o IVA, à taxa legal, quando devido.

## **Capítulo V**

### **Funcionários**

#### **Artigo 30º**

##### **Funcionários**

1. Os funcionários em serviço na Piscina devem intervir sempre que se verificarem anomalias ou infrações ao regulamento em vigor.
2. Os funcionários devem fazer-se respeitar pelos utentes e informá-los em questões de organização, higiene, segurança e disciplina.
3. Nos casos de continuada e persistente situação de prevaricação, devem os funcionários informar os utentes prevaricadores da elaboração de um relatório escrito descrevendo o sucedido, que será entregue ao responsável técnico pela piscina, para a aplicação das devidas sanções - suspensão e/ou expulsão.
4. Os funcionários da Piscina cumprirão o horário de trabalho que lhes estiver atribuído nos termos da legislação, permanecendo no seu posto de trabalho e desempenhando as tarefas que lhe estiverem atribuídas, pelas quais respondem perante a Câmara Municipal.
5. Não permitir a entrada de pessoas estranhas ao serviço nas dependências não destinadas aos utilizadores, as quais deverão estar devidamente assinaladas, nem no recinto destinado a prática desportiva, durante o decurso das atividades.

#### **Artigo 31º**

##### **Atribuições e Competências dos Funcionários**

1. São atribuições e competências do pessoal de apoio às atividades desportivas:
  - a. Zelar pelo bom funcionamento das instalações, nas diversas estruturas;
  - b. Abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos;
  - c. Fazer cumprir os horários de utilização, de acordo com os mapas apropriados, para que não se verifiquem atropelos à normal sequência dos utilizadores;
  - d. Participar, ao responsável técnico da Piscina, as ocorrências que consubstanciem uma contravenção ao presente regulamento;
  - e. Manter os níveis adequados da temperatura da água e do ambiente;

- f. Impedir a utilização da Piscina por utentes que indiciem ser portadores de doenças de pele, doenças contagiosas e lesões das quais possa resultar prejuízo para a saúde pública ou apresentem indícios de estado de embriaguez ou de toxicodependência, podendo encaminhá-los para os serviços de saúde competentes, nos termos da legislação em vigor;
- g. Elaborar mensalmente, mapa de frequência, manutenção e salubridade para análise e posterior arquivo.

## **Capítulo VI**

### **Disposições Finais**

#### **Artigo 32º**

##### **Livro de Reclamações, Livro de Elogios e Caixa de Sugestões**

1. A Câmara Municipal disponibiliza a todos os utentes que o solicitem o acesso ao livre de reclamações e de Elogios nos termos da legislação em vigor.
2. A Câmara Municipal disponibiliza um impresso específico para recolha de opiniões e sugestões, o qual deve ser colocado em caixa própria nos termos legais.

#### **Artigo 33.º**

##### **Fiscalização**

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete, designadamente, aos serviços da Câmara Municipal.

#### **Artigo 34.º**

##### **Alteração ao presente Regulamento**

A Câmara Municipal poderá, sempre que achar necessário, proceder à alteração deste regulamento.

### **Artigo 35.º**

#### **Dúvidas e Omissões**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

### **Artigo 36.º**

#### **Entrada em Vigor e Revogação**

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente a seguir à sua publicação no Diário da República e revoga todos os regulamentos municipais relacionados com esta matéria atualmente em vigor.

*Aprovado em Reunião de Câmara a 9 de dezembro de 2019*

*O Presidente da Câmara*

*António Manuel Pina Fonseca*